



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 1 de 11

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.519/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0002 - Obras no Centro Tanabi de Artes Marciais
Ficha 524 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
01.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0000 - Atividades Esportivas
Ficha 451 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....
R\$ 4.000,00
FR/CA. 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Francis Henrique Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 57/2024

Projeto de Lei nº. 61/2024.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.520/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados as obras de revitalização do velório do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1035.0000 - Revitalização do velório do Bairro Ecatu
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$12.360,00
CA/FR: 0.08.00.110.000
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 17.640,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu
Ficha 373 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 12.360,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 3 de 11

FR/CA: 0.08.00.110.000  
Ficha 507 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.140,00  
FR/CA: 0.01.00.110.000  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
452 - Serviços Urbanos  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano  
Ficha 377 - 3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 15.500,00  
FR/CA: 0.01.00.110.00

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 58/2024  
Projeto de Lei nº. 62/2024.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.521/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com as obras de revitalização do velório do Bairro de Ibirapuanga, em Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1033.0000 - Obras de revitalização do velório do Bairro Ibirapuanga  
4490.51.00 - Obras e Instalação.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
02.99 - Reserva de Contingência  
02.99.00 - Reserva de Contingência  
99 - Reserva de Contingência  
999 - Reserva de Contingência  
0999 - Reserva de Contingência  
Ficha 463 - Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretário Municipal da Administração.  
Thales Facipieri Castro  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 59/2024  
Projeto de Lei nº. 63/2024.

### LEI MUNICIPAL Nº. 3.522/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado as obras de revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 4 de 11

seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
452 - Serviços Urbanos  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1034.0000 - Revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00  
CA/FR: 0.08.00.110.000  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00  
CA/FR: 0.01.00.110.000  
**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:  
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 - Urbanismo  
451 - Infraestrutura urbana  
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu  
Ficha 373 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00  
CA/FR: 0.08.00.110.000  
Ficha 507 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00  
CA/FR: 0.01.00.110.000  
**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.  
Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Autógrafo nº. 60/2024  
Projeto de Lei nº. 64/2024.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.141/2024.

*Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Anivaldo José Cola e Rosa Maria Casagrande Cola, dando outras providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Anivaldo José Cola e Rosa Maria Casagrande Cola de imóvel urbano constante de um terreno, localizado na Rua México, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Brasil, no Quarteirão nº 08, Bairro de Ibirapuanga, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 20,70 metros, confrontando com a Rua México; no fundo 21,60 metros, confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808; no lado direito 44,00 metros, confrontando com Amarildo Aparecido de Paula - Matrícula nº 3.200; no lado esquerdo 44,10 metros, confrontando com Cirilo José dos Santos - Matrícula nº 4.545, perfazendo a área superficial de 910,80 metros quadrados, contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas francesas, com três quartos, uma sala, uma copa, uma área nos fundos, um banheiro e alpendre na frente, com 54,00 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 160, oriundo da matrícula CRI nº 35.557, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381200; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A): Um terreno urbano, contendo um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas francesas, com três quartos, uma sala, uma copa, uma área nos fundos, um banheiro e alpendre na frente, com 54,00 metros quadrados de construção, emplacado sob nº 160, denominado Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A), Quarteirão nº 08, Bairro Ibirapuanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no Lado par da Rua México, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 10,30 metros confrontando com a Rua México, nos fundos 11,50 metros confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808, lado direito 44,04 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B) e o lado esquerdo 44,10 metros confrontando com Cirilo José dos Santos - Matrícula nº 4.545, perfazendo uma área superficial de 464,51 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381200; b) Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B): Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote B), Quarteirão nº 08, Bairro Ibirapuanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 5 de 11

Estado de São Paulo, situado no Lado par da Rua México, distante 33,30 metros da esquina com a Rua Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 10,40 metros confrontando com a Rua México, nos fundos 10,10 metros confrontando com Adir Felisbino da Silva - Matrícula nº 30.808, lado direito 44,00 metros confrontando com Amarildo Aparecido de Paula - Matrícula nº 3.200 e o lado esquerdo 44,04 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 35.557 (Lote A), perfazendo uma área superficial de 446,29 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00381201.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de Julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.142/2024.

**Objeto:** Autoriza o desmembramento que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, de um imóvel urbano constante de um terreno, com área de 75.148,20 metros quadrados no Bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco zero (0), cravado à margem da estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Palestina, no ponto onde faz divisa com Adacir João Poggi e sua Mulher (Matrícula 8401), e segue confrontando-se com estes em rumo 78º08'29"SE, na distância de 211,15 metros até o marco A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a gleba remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, nos rumos 08º18'14"SW, 367,25

metros até o marco B, 20º05'54"SW, 25,26 metros, até o marco C e, 41º29'40"SW, 22,10 metros até o marco D, daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi, no Rumo 51º38'11"NW, 227,05 metros, daí deflete novamente à direita e segue confrontando com Adenilson Donizeti Romanzine, no Rumo 13º02'07"NE, na distância de 210,56 metros, sendo em 30,29 metros, com o Lote nº 21, e 11,00 metros com o Lote nº 20, em 11,00 metros com o Lote nº 19, em 11,00 metros com o Lote nº 18, em 11,00 metros com o Lote nº 17, em 11,00 metros com o Lote nº 16, em 11,00 metros com o Lote nº 15, em 11,00 metros com o Lote nº 14, em 13,10 metros com o Lote nº 13, em 11,50 metros com o Lote nº 12, em 11,00 metros com o Lote nº 11, em 11,00 metros com o Lote nº 10, em 11,00 metros com o Lote nº 09, em 11,00 metros com o Lote nº 08, em 11,00 metros com o Lote nº 07, em 11,00 metros com o Lote nº 06, em 11,00 metros com o Lote nº 05, e em 1,67 metros com parte do Lote nº 04, daí deflete outra vez à direita e segue confrontando ainda com Adenilson Donizeti Romanzine, no Rumo 15º27'05"NE, na distância de 41,73 metros, sendo 8,73 metros com parte do lote nº 04, em 11,00 metros com o Lote nº 03, em 11,00 metros com o Lote nº 02 e em 11,00 metros com o Lote nº 01, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 01 de Adenilson Donizeti Romanzine, no rumo 75º33'00"SE, na distância de 25,00 metros, daí deflete à direita e segue margeando a estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Palestina, no Rumo 14º27'05"NE, 56,57 metros até o marco zero (0), ponto inicial deste roteiro, oriundo da matrícula CRI nº 24.180, da seguinte forma: Após desmembramento: a) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 281,63 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi), no bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 16,00 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 16,00 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 50,00 metros do lado direito, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com Adacir João Poggi e S/M (Mat. 8.401), perfazendo a área superficial de 800,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388080; b) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 264,63 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga à Tanabi), no bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 17,00 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 17,00 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 50,00 metros do lado direito, sendo 25,00 metros confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180 e 25,00 metros confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 6 de 11

com parte da matrícula nº 24.180, perfazendo a área superficial de 850,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388081; c) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 254,38 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), no bairro de Ibirapuera, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, medindo 10,25 metros de frente, confrontando-se com a Rua Chile; 11,45 metros no fundo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; 24,97 metros do lado direito, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180; e, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com parte da matrícula nº 24.180, perfazendo a área superficial de 270,97 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388082; d) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar na Rua Chile, distante 241,06 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), no bairro de Ibirapuera, deste distrito, município e comarca de Tanabi/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco "A5", e segue confrontando com a Rua Chile em rumo 14°27'05" NE, na distância de 13,32 metros até o marco "A6"; deflete a direita em rumo 75°33'00" SE até o marco "A7", na distância de 24,97 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a esquerda em rumo 14°27'05" NE até o marco "A8", na distância de 11,45 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 78°08'29" SE até o marco "A9", na distância de 25,00 metros, confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a esquerda em rumo 14°27'05" NE na distância de 33,00 metros até o marco "A10", confrontando 17,00 metros com parte da matrícula 24.180 e 16,00 metros com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 78°08'29" SE, na distância de 161,15 metros até o marco "A", confrontando com Adacir João Poggi e S/M (Mat. 8.401); deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 145,56 metros até o marco "A1", confrontando-se com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 69°33'37" NW na distância de 201,41 metros até o marco "A2", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE na distância de 15,27 metros, até o marco "A3", confrontando 2,60 metros com parte do lote 06; 11,00 metros com o lote 05 e 1,67 metros com parte do lote 04; deflete a direita em rumo 15°27'05" NE na distância de 41,73 metros até o marco "A4", confrontando 8,73 metros com parte do lote 04; 11,00 metros com o lote 03; 11,00 metros com o lote 02 e 11,00 metros com o lote 01; deflete a esquerda em rumo 75°33'00" NW na distância de 25,00 metros até o marco "A5" confrontando com o lote 01, perfazendo a área superficial de 24.596,03 metros quadrados, cadastrado

nesta municipalidade sob o nº 00388083; e, e) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado par da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi), distante 27,66 metros da Rua Chile, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: comece este roteiro no marco "D", e segue confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibirapuera à Tanabi) em rumo 51°38'11" NW, na distância de 227,05 metros até o marco "E"; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE, na distância de 195,29 metros até o marco "A2", sendo 30,29 m com o Lote 21, 11,00 m com o Lote 20, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 14, 13,10 m com o Lote 13, 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06; deflete a direita em rumo 69°33'37" SE na distância de 201,41 metros até o marco "A1", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 221,69 metros até o marco "B", confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, deflete a direita em rumo 20°05'54" SW até o marco "C", na distância de 25,26 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 41°29'40" SW até o marco "D", na distância de 22,10 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, perfazendo a área superficial de 48.631,20 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388050.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.891, de 12 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.143/2024.

**Objeto:** Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Adenilson Donizeti



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 7 de 11

*Romanzine e Denair Aparecida  
Caldeira Romanzine, dando outras  
providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Adenilson Donizeti Romanzine e Denair Aparecida Caldeira Romanzine, constituído atualmente de: a) Lote 13 - Matrícula nº 24.193: Um imóvel urbano denominado Lote 13, com área de 327,50 metros quadrados, situado na Rua Chile, distante 95,46 metros do marco 8, esquina com a Estrada municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi, no Bairro de Ibiraporanga, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, que mede, de quem do terreno olha para a rua, 13,10 metros de frente, em rumo 13°02'07" NE, confrontando-se com a Rua Chile, 25,00 metros do lado direito, confrontando-se com o Lote nº 12, 13,10 metros no fundo, confrontando-se com Adenilson Donizeti Romanzine e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o Lote nº 14; e, b) Parte da Matrícula nº 24.180: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado par da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi), distante 27,66 metros da Rua Chile, contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa este roteiro no marco "D", e segue confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi) em rumo 51°38'11" NW, na distância de 227,05 metros até o marco "E"; deflete a direita em rumo 13°02'07" NE, na distância de 195,29 metros até o marco "A2", sendo 30,29 m com o Lote 21, 11,00 m com o Lote 20, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 14, 13,10 m com o Lote 13, 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06; deflete a direita em rumo 69°33'37" SE na distância de 201,41 metros até o marco "A1", confrontando com parte da matrícula 24.180; deflete a direita em rumo 08°18'14" SW, na distância de 221,69 metros até o marco "B", confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, deflete a direita em rumo 20°05'54" SW até o marco "C", na distância de 25,26 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; deflete a direita em rumo 41°29'40" SW até o marco "D", na distância de 22,10 metros, confrontando com a Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine, perfazendo a área superficial de 48.631,20 metros quadrados. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a

unificação: Parte da Matrícula nº 24.180 e Lote 13: Um imóvel urbano denominado Parte da Matrícula 24.180, situado no lado ímpar da Rua Chile, distante 95,46 metros da Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi), contendo 200 cafeeiros, 01 curral, dentro das seguintes divisas e confrontações: 13,10 metros na frente, confrontando com a Rua Chile; no fundo 221,69 metros em rumo 08°18'14" SW, deflete a direita 25,26 metros em rumo 20°05'54" SW, deflete a direita 22,10 metros em rumo 41°29'40" SW, confrontando com Gleba Remanescente de Adenilson Donizeti Romanzine; no lado direito 25,00 metros confrontando com o Lote 14, deflete a direita 107,29 metros em rumo 13°02'07" SW, sendo 11,00 m com o Lote 14, 11,00 m com o Lote 15, 11,00 m com o Lote 16, 11,00 m com o Lote 17, 11,00 m com o Lote 18, 11,00 m com o Lote 19, 11,00 m com o Lote 20 e 30,29 m com o Lote 21, deflete a esquerda 227,05 metros em rumo 51°38'11" SE, confrontando com a Estrada Amadeu Colla (Ex Estrada Municipal que liga Ibiraporanga a Tanabi); e, no lado esquerdo 25,00 metros com o Lote 12, deflete a esquerda 74,90 metros em rumo 13°02'07" NE, sendo 11,50 m com o Lote 12, 11,00 m com o Lote 11, 11,00 m com o Lote 10, 11,00 m com o Lote 09, 11,00 m com o Lote 08, 11,00 m com o Lote 07 e 8,40 m com parte do Lote 06, deflete a direita 201,41 metros em rumo 69°33'37" SE, confrontando com parte da matrícula 24.180, perfazendo a área superficial de 48.958,70 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00388050.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.892, de 12 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 22 de julho de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.144/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.519/2024, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 8 de 11

atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0002 - Obras no Centro Tanabi de Artes Marciais
Ficha 524 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 4.000,00

FR/CA. 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2082.0000 - Atividades Esportivas
Ficha 451 - 3190.13.00 - Obrigações Patronais.....
R\$ 4.000,00

FR/CA. 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Francis Henrique Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL N°. 5.145/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal

nº. 3.520/2024, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados as obras de revitalização do velório do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1035.0000 - Revitalização do velório do Bairro Ecatu
4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 2.360,00

CA/FR: 0.08.00.110.000  
4490.51.00 - Obras e Instalações.....  
R\$ 17.640,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu
Ficha 373 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 12.360,00

FR/CA: 0.08.00.110.000  
Ficha 507 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....  
R\$ 2.140,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
2073.0001 - Serviços Municipais - Setor Urbano
Ficha 377 - 3190.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....
R\$ 15.500,00

FR/CA: 0.01.00.110.00  
**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 9 de 11

orçamentárias consignadas no art. 2º.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.146/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.521/2024, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com as obras de revitalização do velório do Bairro de Ibiraporanga, em Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1033.0000 – Obras de revitalização do velório do Bairro Ibiraporanga  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 – Obras e Instalação.....R\$ 25.000,00  
FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.99 – Reserva de Contingência  
02.99.00 – Reserva de Contingência  
99 – Reserva de Contingência  
999 – Reserva de Contingência

0999 – Reserva de Contingência

Ficha 463 - Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.147/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.522/2024, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado as obras de revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu, em Tanabi, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais  
1034.0000 – Revitalização do banheiro público do Bairro Ecatu  
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 – Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00  
CA/FR: 0.08.00.110.000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 10 de 11

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

**Art. 2º.** Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1026.0003 - Obras de infraestrutura urbana no Bairro Ecatu

Ficha 373 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.540,00

CA/FR: 0.08.00.110.000

Ficha 507 - 4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 18.460,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias consignadas no art. 2º.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2.024

Edital de Convocação para Atribuição de Classes/Aulas para o Ano Letivo 2024

A Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades de atribuir as classes/aulas em substituições da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, nos termos da Lei 27/2011 de 29/12/2011 que institui o Plano de Carreira e de Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério Público Municipal de Tanabi, artigo Art. 41 e da Lei Complementar 30/2012 de 28/12/2021 que altera o artigo

30 da lei 27/2011, e do Decreto Municipal nº 5.115/2024 que dispõe sobre o aproveitamento da lista do Concurso Público nº 001/2023 para contratação em caráter excepcional de Professores da Educação Básica no ano letivo de 2024 - Art 1º Autoriza a Secretaria Municipal da Educação a convocar, em caráter excepcional, professores remanescentes da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, para ministrar aulas eventuais/substituições em caráter precário durante o ano letivo de 2024, neste termos;

CONVOCA 06 (seis) Professores de Educação Básica I, abaixo relacionados, da lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2023, homologado 05/01/2024, **para comparecer no dia 25 de julho de 2024 às 9h00, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, Rua Rui Barbosa, 235, centro, Tanabi/SP**, para Sessão de Atribuição para as salas disponíveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais em substituições eventual.

A ordem de classificação no concurso público 01/2023 será respeitada para os interessados que comparecerem à sessão de atribuição, e o número de Professores PEB I contratados será proporcional à quantidade de salas disponíveis.

Para contratação, os convocados deverão ter disponibilidade de horário nos períodos manhã e tarde, para o cumprimento da carga horária de 35h semanais.

**O não comparecimento dos convocados no prazo estabelecido será considerado como desistência para a contratação temporária.**

#### - PROFESSOR PEB I -

Classificação	Nome	RG
53º	LUCIANA MARIA DE CAMPOS TABUTI	22.584.416-3
54º	JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	41.328.949-7
55º	MAICON DE SOUZA FLAVIO	36419817862
56º	DAIANE NASCIMENTO SOUZA	33.843.591-8
57º	MAEVE LIZ GOMES DA ROCHA	62.100.016-4
58º	SANDRA MARIA MARQUES BATISTA DUO	16.100.231-6

Relação de documentos para Admissão.

- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico (**Retirar Guia no RH**)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Comprovante de Residência
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- Conta Bancária - SANTANDER - **Retirar declaração no RH para abertura da conta**
- Cartão PIS/PASEP
- Cédula de identidade (autenticado)
- C.P.F. (autenticado)
- Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1075

Página 11 de 11

m) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (autenticado)

n)Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (autenticado)

o) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (reconhecer firma da assinatura)

**A entrega da documentação dos convocados que tiverem classes/aulas atribuídas terá o prazo máximo de 05 dias úteis, para ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro, Tanabi/SP, com inícios das atividades para o dia 01 de agosto de 2.024.**

Tanabi, 23 de julho de 2.024

Alexandre Silveira Bertolini  
Prefeito do Município

# VERSAO PARA IMPRESSAO

**Código Verificador:** d8fb-14e6-4f97-7efc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1075, ano VI, veiculado em 24 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TANABI (CNPJ 45157104000142) em 24/07/2024 às 10:36:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d8fb-14e6-4f97-7efc>